

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE 18/2020, que alterou a Resolução SE 05/2020

A Dirigente da Diretoria Regional de Ensino Guarulhos Norte, em atendimento ao disposto na Resolução SE 18/2020, que alterou a Resolução SE 05/2020, comunica a abertura das inscrições para substituição durante impedimentos legais e temporários da Classe de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério (Diretor de Escola e Supervisor de Ensino), para Titulares de Cargo do mesmo Quadro, atendidos os requisitos constantes no anexo III da Lei Complementar 836/97, alterada pela Lei Complementar nº 1.256/15, e dos Decretos 57.037/2008, 53161/2008 e Decreto 59.447/2013, conforme segue:

I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Período: de 05 a 14/02/2020 – em duas fases:

Fase I – On line:

- 1) O interessado deverá acessar o site da Diretoria de Ensino (<https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>);
- 2) Clicar no link "**INSCRIÇÕES RES. SE 18/2020 (Substituição de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino)**";
- 3) Clicar no link e preencher o "Requerimento de Inscrição". Ao final do preenchimento deverá enviar o requerimento, que concluirá a fase I da inscrição remetendo o formulário para o e mail cadastrado. O candidato deverá preencher um Requerimento para cada inscrição.

Fase II - Efetivação da Inscrição:

- 1) Acessando o e mail cadastrado, imprimir o "Requerimento de Inscrição" que será enviado como confirmação do procedimento, devendo o mesmo ser impresso para ser entregue na Diretoria, juntamente com os demais documentos, no Núcleo de Protocolo:
 - 1.1 – Cópia do RG;
 - 1.2 – Cópia do holerite atualizado;
 - 1.3 – Cópia do diploma ou Certificado de Conclusão acompanhando do respectivo histórico escolar do curso de:
 - 1.3.1 - Licenciatura Plena em Pedagogia, ou
 - 1.3.2 - Pós Graduação em Educação Strictu-Sensu (Mestrado ou Doutorado), desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto, e quando

realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes, ou...

1.3.3 - Pós Graduação (Especialização), aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

1.4 – Cópia do Comprovante de Aprovação em Concurso Público do provimento do cargo do qual é Titular.

1.5 – Cópia de Certificados de Aprovação em Concursos Públicos promovidos pela SEE/SP para provimento dos cargos de Suporte Pedagógico (tanto os do cargo, como os utilizados para pontuação ou enquadramento em faixa).

1.6 - Cópia do Certificado de Aprovação em Concurso Público promovido pela SEE/SP para provimento de cargo de Supervisor de Ensino, em vigência, que lhe atribui a classificação na faixa II (no caso de Diretor Titular), ou faixa III (no caso de Docente Titular), para a classe de Supervisor de Ensino. Para comprovação de aprovação no concurso para Supervisor de Ensino, vigente, deverá ser apresentada cópia da página DOE de 05/02/2020, na qual conste sua classificação.

1.7 – Original do Atestado de Tempo de Serviço em dias computados **até 30/06/2019**, emitido pelo Diretor da Escola onde é Titular de Cargo, ou Dirigente Regional (no caso de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino Titular de Cargo) conforme **Anexo I ou Anexo II** da Resolução SE 18/2020.

OBSERVAÇÕES:

- A)** O tempo de serviço a ser informado no cargo é o do cargo em que se dará o afastamento;
- B)** O tempo de serviço a ser considerado para fins de classificação é apenas o exclusivamente prestado no quadro do magistério da SEE/SP;
- C)** O tempo de serviço no magistério público estadual será considerado para fins de desempate;
- D)** Os candidatos que tiveram inscrição **deferida em 2018** estão dispensados de apresentar os documentos descritos nos itens 1.1 até 1.5.

Somente será considerado inscrito o candidato que efetuar as duas fases da inscrição (on-line e protocolo da documentação) dentro do devido período (05 a 14/02/2020).

Horário do Protocolo: das 8h00 às 17h00

Local: Sede da Diretoria de Ensino – Guarulhos Norte

Endereço: Rua Cristobal Cláudio Elilo, 278 – Parque Cecap – Guarulhos.

II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- Para **Diretor de Escola**: ser Titular de Cargo (Docente ou Diretor de Escola), com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Educação e, ter no mínimo, **8 anos de efetivo exercício de Magistério**.

- Para **Supervisor de Ensino**: ser titular de cargo (Docente, Diretor de Escola, ou Supervisor de Ensino) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação em Educação e ter no mínimo **8 anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 3 (três) anos de gestão educacional***.

- Será considerado **tempo de gestão educacional** o tempo de serviço no cargo/designação como Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.

III – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Publicação Classificação Preliminar: 20/02/2020 (no site da Diretoria de Ensino)

Prazo para recurso: 21 e 26/02/2020 (no protocolo da Diretoria de Ensino)

Classificação final pós-recurso: 28/02/2020 (No DOE)

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 – Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição;

2 – Os candidatos ficam cientificados de que a convocação para as sessões de atribuição das substituições serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência;

3- O candidato assume a veracidade de todas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, encaminhado on line, estando ciente de que, em sendo constatadas informações contraditórias, a qualquer tempo, será excluído da Lista de Classificação dos Candidatos;

4 – No ato da atribuição da vaga para designação deverá ser apresentado o Termo de Anuência emitido pelo superior imediato, com validade de 30 dias; a declaração de horário para fins de acumulação, quando se aplicar; e declaração de grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

5- O candidato está ciente que no ato da designação deverá comprovar o tempo mínimo de efetivo exercício no magistério no cargo que se dará o afastamento.

6 – É vedada atribuição por procuração para os fins da Resolução SE 18/2020.

Republicado por incorporar alterações publicadas pela Secretaria de Estado da Educação.